



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SANTA CRUZ**

EDITAL Nº. 05 /2012/DG-SC

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do Câmpus Santa Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1883/2012-Reitoria/IFRN, de 15 de junho de 2012, republicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuar nas funções de supervisor de curso, profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientador junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas pela Lei nº 12.513/2011 e nas Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011 e na Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Câmpus Santa Cruz, através de comissão local instituída pelo Diretor-Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

- 2.1. Supervisor de Cursos FIC;
- 2.2. Orientador:
 - 2.2.1. Orientador Pedagógico; e
 - 2.2.2. Orientador Social;
- 2.3. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
 - 2.3.1. Assistente de Secretaria Acadêmica;
 - 2.3.2. Assistente Administrativo de Cursos FIC;
 - 2.3.3. Assistente de Administração Escolar;
 - 2.3.4. Técnico de Laboratório; e
 - 2.3.5. Assistente para Administração ou Contabilidade.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÕES	VAGAS	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos - eliminatórios (além de atuação compatível com a função a ser desempenhada)
Supervisor de Cursos FIC – Área Informação e Comunicação e Gestão e Negócios	1	10	Diploma de graduação compatível com a atuação.
Supervisor de Cursos FIC – Área Controle e Processos Industriais e Gestão e Negócios	1	10	Diploma de graduação compatível com a atuação.
Orientador Pedagógico	2	10	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou psicologia.
Orientador Social	1	10	Diploma de graduação em serviço social ou psicologia.
Assistente de Secretaria Acadêmica	2	10	Certificado do ensino médio.
Assistente Administrativo de Cursos FIC	1	10	Certificado do ensino médio.
Assistente de Administração Escolar	2	10	Certificado do ensino médio.

Técnico de Laboratório para a área de Informática	1	10	Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação.
Técnico de Laboratório para a área de Controle e Processos Industriais	1	10	Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação.
Assistente para Administração ou Contabilidade	2	10	Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **17 a 21 de setembro de 2012**, no prédio do Câmpus Santa Cruz, Sala da Coordenação de Extensão, no horário das 8h às 17h.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36/2012;

4.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas **uma** das funções;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo I**;
- Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo II**;
- Cópia de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- Os documentos constantes nos **Anexos III, IV e V** deverão ser entregues, devidamente preenchidos e assinados, para efeitos de implantação da bolsa do programa para os servidores selecionados;
- Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5, conforme a função pretendida.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus Santa Cruz.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme item 5.2 deste edital.

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no Câmpus Santa Cruz;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1 Para a Função de Supervisor de Cursos FIC o candidato deverá ter atuação compatível com a função a ser desempenhada, devendo ser dada preferência aos servidores atuantes como coordenadores acadêmicos, conforme estabelece a alínea "a", do § 3º, do Art. 11º, da Resolução CONSUP nº 36/2012.

Item	Descrição	Pontuação
1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada (eliminatório);	Eliminatório.
2	Tempo como Coordenador de Curso Técnico no Câmpus Santa Cruz;	10 (dez) pontos por semestre, sendo um semestre arredondado para mais (máximo 40 pontos)
3	Tempo de serviço no Câmpus Santa Cruz;	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no Câmpus Santa Cruz (máximo 10 pontos)

4	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) pontos por semestre de serviço completo em outra unidade administrativa do IFRN (máximo 10 pontos)
5	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz;	Medida: por atividades de gestão, não-cumulativamente: No IFRN: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
6	Atividades registradas de pesquisa e de extensão realizadas no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz; e	Medida: por atividades de pesquisa e extensão, não-cumulativamente: No IFRN: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de Câmpus ou do Reitor do IFRN.	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 20 pontos)

5.8.2. Para as Funções de Orientador Pedagógico e de Orientador Social:

Item	Descrição	Pontuação
1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada (eliminatório);	Eliminatório.
2	Tempo de serviço no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz;	Medida: por ano de serviço completo, cumulativamente: No IFRN: 1 (um) ponto (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 3 (três) pontos (máximo 30 pontos)
3	Número de semestres letivos de exercício de orientação pedagógica/psicológica, no IFRN ou fora dele, para os orientadores pedagógicos;	Medida: semestres letivos de orientação pedagógica/psicológica: 3 (três) pontos para cada semestre (máximo 30 pontos)
4	Número de semestres letivos de exercício de assistência social/psicológica, no IFRN ou fora dele, para os orientadores sociais;	Medida: semestres letivos de assistência social/psicológica: 3 (três) pontos para cada semestre (máximo 30 pontos)
5	Atividades registradas de pesquisa e de extensão realizadas no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz; e	Medida: por atividades de pesquisa e extensão, não-cumulativamente: No IFRN: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN.	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 20 pontos)

5.8.3. Para as Funções de Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o art. 15º da Resolução CONSUP nº 36/2012:

Item	Descrição	Pontuação
1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada (eliminatório);	Eliminatório.
2	Tempo de serviço no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz;	Medida: por ano de serviço completo, cumulativamente: No IFRN: 1 (um) ponto (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 3 (três) pontos

		(máximo 30 pontos)
3	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz;	Medida: por atividades de gestão, não-cumulativamente: No IFRN: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
4	Atividades registradas de pesquisa e de extensão realizadas no <i>campus</i> de oferta ou em outra unidade administrativa do IFRN, com prioridade para as atividades desenvolvidas no Câmpus Santa Cruz; e	Medida: por atividades de pesquisa e extensão, não-cumulativamente: No IFRN: 5 (cinco) pontos (máximo 10 pontos); e No campus de oferta: 10 (dez) pontos (máximo 20 pontos)
5	Participação em comissões relacionadas a atividades de gestão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN.	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 20 pontos)

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- c) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - d) Maior tempo de serviço no Câmpus Santa Cruz;

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **01 de outubro de 2012**, na página do Câmpus Santa Cruz do IFRN (<http://portal2.ifrn.edu.br/santacruz>).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Câmpus Santa Cruz através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 8.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.
- 8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Câmpus Santa Cruz as declarações conforme modelo constante nos **Anexos III, IV e V**, devidamente assinados pelas instâncias competentes.
- 9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, nos termos da Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 15º,
- 9.3. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração equivalente ao estabelecido no § 2º, do Art 16º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012.
- 9.4. Considerando a § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária realizada das turmas distribuídas equitativamente.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 10.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas no segundo semestre de 2012, em dia e horário a ser marcado pelo Comitê Executivo do Programa no Câmpus Santa Cruz, sendo os candidatos aprovados convocados à medida que os cursos avançarem.
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no Câmpus Santa Cruz, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, que estabelece em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Câmpus Santa Cruz, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Cruz, 10 de setembro de 2012.

Erivan Sales do Amaral
Diretor-Geral do Câmpus Santa Cruz

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Câmpus de Lotação:			
Cargo:			
Matrícula Siape:	Titulação:		
Disciplina de Ingresso (Somente para Docente):			
Tempo de serviço no Câmpus Santa Cruz		Tempo de serviço no IFRN	
Carga horária para 2012.1	Ensino (Somente para Docente)	Pesquisa	Extensão
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
<input type="checkbox"/> Matutino		<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

_____ (RN), ____ de _____ de 2012.

 Assinatura do candidato

(via do IFRN)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (RN), ____ de _____ de 2012.

 Responsável Câmpus

(via do candidato)

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:
 - CPF n°:
 - Identidade n°:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Pós graduação 2:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

Pós graduação 3:

- Nível:
- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

3. Projetos de Extensão

4. Projetos de Pesquisa

5. Orientações

- Bolsista de Pesquisa
- Bolsistas de Extensão
- Estágio

_____(RN), ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SANTA CRUZ**

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução n 72 de 20 de dezembro de 2011, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

_____(RN), ____ de _____ de 2012.

Chefe Imediato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto no § 2, Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____.

_____(RN), ____ de _____ de 2012.

Diretor de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS SANTA CRUZ**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF n _____, SIAPE n _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFRN para atuarem nos cursos
do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à

_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de
_____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular
junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao Pronatec.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do
PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____(RN), ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato